

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 15-6-71
Hora 13,40

PROC. N.º 300/71

JUIZ DO TRABALHO DR CARLOS EDMUNDO BLAUBE

AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de junho do ano de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO autúo a presente reclamação apresentada por PEDRO BRASIL MOREIRA contra CONSTRUTORA SULTEPA S/A

Geraldo Pereira
Chefe da Secretaria
FRANCISCO FORTES JUNIOR
SECRETARIA

OBJETO: Depósito do saldo do FGTS.



2
907

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. L. Lucena
Protocolo N.º 300, 171
Em 8/6

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos oito dias do mês de junho de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, PEDRO BRASIL MOREIRA

(Reclamante)

Servente Solteiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Soledade, RS portador da C.P. — N.º

Série _____, e apresentou a seguinte reclamação contra CONSTRUTORA SULTEPA S/A CONSTRUÇÃO
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Vendinha, neste.
(Rua e número)

Que entrou nos serviços da reclamada em 3 de agosto de 67 e pediu demissão em 4 de junho corrente.

Que percebia Cr\$ 1,60 por hora;

Que, apesar de ter na média 150 horas extras por mês, a reclamada não depositou em sua conta do FGTS a parcela correspondente;

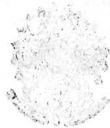
Sendo assim, reclama:

Depósito do saldo do FGTS em sua conta vinculada.

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 15 do corrente, às 13,40 horas, podendo na ocasião produzir as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

Pedro Brasil Moreira
PEDRO BRASIL MOREIRA
RECLAMANTE

Geraldo F.B. Lucena
GERALDO F.B. LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA



REPUBLICA DE MONTENEGRO
MINISTERIO DE JUSTICIA
COMISION DE COMPLICACION Y JURISDICCION

REPUBLICA DE MONTENEGRO

Handwritten notes:
A. 1008
A. 1009

ACORDADO

que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação a rda. através do M. G. de Justiça. **Dir 16.**

Montenegro, 8 de C de 1971

Ceraido Jusev
Chefe de Secretaria

CERAIDO FRANKO JUSEV
SECRETARIO

Handwritten signature: Ceraido Jusev

NOTIFICAÇÃO

ILMO SR

AGENTE LOCAL DO INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nesta.

SENHOR AGENTE:

Comunico-lhe que foram protocoladas as seguintes reclamatórias em que além de outros direitos, é pleiteado o depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):

ANTÔNIO NUNES E JOAOCEVAL CARDOSO reclamantes contra CONSTRUTORA = PELOTENSE LTDA e PEDRO BRASIL MOREIRA reclamante contra CONSTRUTORA = SULTEPA S/A. (Procs. 297, 298/71 e 300/71, respectivamente).

Montenegro, 8 de junho de 1971.

Geraldo F.B. Lucena
GERALDO F.B. LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

I. N. P. S.
11 JUN 1971
MONTENEGRO

[Handwritten Signature]
L. L. L. L. L.
AGENTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

45

Proc. nº 300/71 NOTIFICAÇÃO

SR. CONSTRUTORA SULTEPA S/A = VENDINHA = NESTE

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante PEDRO BRASIL MOREIRA

Reclamado CONSTRUTORA SULTEPA S/A

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONEENEGRO na rua Dr. Flôres, esquina F. Ferrari nº....., no dia quinze (15) do mês de junho, às treze e quarenta (13,40), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.
Anexo - cópia da inicial.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro 8 de junho de 19 71

Rec 14-06-71, às 13,30 h.
mm

Generaldo Torres
GENERALDO TORRES TORRES - JURELLA
DEPUTADO DE CONCILIAÇÃO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 14,00 horas, à localidade de Vendinha, sendo aí, notifiquei a Construtora Sultepa S.A., na pessoa de seu preposto, nesta Junta, SR. DARCY ROQUE LINCK CORRÊA DA SILVA, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 14 de junho de 1.971.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 14 de junho de 1.971.


Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO


PROCESSO N.º 300/71.

Aos (15) quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, às treze e cinquenta (13:50) horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Rs., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth, e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: PEDRO BRASIL MOREIRA, reclamante e, CONSTRUTORA SULTEPA S.A., reclamada., para apreciação do processo em que o primeiro reclama da segunda: Depósito do saldo do FGTS. AUSENTE O RECLAMANTE. Pelo Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente desta Junta, foi determinado o arquivamento do presente feito. Custas de cr\$1,00 sobre o valor arbitrado de cr\$10,00 pelo reclamante, que fica dispensado. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


GERALDO STENE
VOGAL DOS EMPREGADOS

ARQUIVADO

Em 15/06/71.

Ronaldo Pereira
RONALDO PEREIRA BORGES - UFRMA
DEPT. DE SECRETARIA